Lei 135/58

Altera disposições da Lei 127/57

José Antônio Paes, Vice Prefeito Municipal em exercício, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) No parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 127 de 1957, que dispõe sôbre o Salário Família do Funcionário da Municipalidade, onde se lê "Cr$ 100,00 (cem cruzeiros)", leia-se "Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros)".

Art. 2º) Revogado.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, em 13 de março de 1958.

Prefeito
José Antônio Paes
Vice Prefeito em exercício